



Universidade Federal de Uberlândia  
Hospital de Clínicas  
Diretoria de Serviços Administrativos  
Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde  
Setor de Capacitação/GDHS



## **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA ESTUDANTE DA UFU**

### **PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO**

### **EDITAL 032.2019 - SECAMB/HCU - UFU**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, no uso da competência delegada por meio da Ata da Reunião Extraordinária da Assembleia Geral da FAEPU, realizada no dia **20/01/2017**, registrada sob Nº. **2666566** no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas de Uberlândia-MG, amparada no artigo 248 das Normas de Graduação abre inscrições para o processo seletivo de estagiários, para atuação no **Setor de Controle Ambiental do Hospital de Clínicas de Uberlândia/UFU**.

#### **1. Descrição da vaga**

<b>Para estudantes de graduação do curso de:</b>	<b>Vagas</b>	<b>Local do estágio</b>
Engenharia Ambiental (do 4º ao 6º Período); ou Engenharia Biomédica (do 4º ao 6º Período); ou Ciências Biológicas (do 4º ao 6º Período); ou Geografia (do 4º ao 6º Período); ou Gestão em Saúde Ambiental (do 4º ao 6º Período).	01	Setor de Controle Ambiental do HCU-UFU

#### **2. Atividades a serem desenvolvidas no estágio**

- 2.1. Acompanhar a pesagem dos resíduos gerados pela instituição;
- 2.2. Auxiliar no monitoramento das atividades, da empresa terceira, na coleta dos resíduos;
- 2.3. Auxiliar na construção de fluxogramas e rotas de resíduos;
- 2.4. Auxiliar no planejamento e realizar treinamentos voltados à área ambiental;



- 2.5. Confeccionar e encaminhar memorandos;
- 2.6. Realizar controle dos documentos ambientais do Hospital;
- 2.7. Elaborar relatórios;
- 2.8. Digitar documentos e digitalizar imagens e textos;
- 2.9. Dimensionamento de coletores de resíduos nas áreas hospitalares;
- 2.10. Acompanhar e alimentar as planilhas do SGA - Sistema de Gestão Ambiental do Hospital;
- 2.11. Dar resolubilidade as solicitações ao Setor de Controle Ambiental.

### 3. Perfil do candidato

3.1. Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) na Universidade Federal de Uberlândia em um dos Cursos de Graduação:

- Engenharia Ambiental (do 4º ao 6º Período); ou
- Engenharia Biomédica (do 4º ao 6º Período); ou
- Ciências Biológicas (do 4º ao 6º Período); ou
- Geografia (do 4º ao 6º Período); ou
- Gestão em Saúde Ambiental (do 4º ao 6º Período).

3.2. Disponibilidade de 20 horas semanais em turno de 04 (quatro) horas diárias no período da manhã e/ou tarde;

3.3. Ter conhecimento e habilidades básicas em informática (Word, Excel, PowerPoint).

### 4. Inscrições

Período: **19/08/2019 à 28/08/2019.**

O currículo deverá ser encaminhado em arquivo PDF e conter obrigatoriamente o telefone de contato e e-mail. O mesmo deverá ser enviado para o e-mail: [estagiohcu@gmail.com](mailto:estagiohcu@gmail.com) contendo no assunto: Estágio SECAMB.



## 5. Informações adicionais

5.1. O contrato de estágio terá duração de 06 (seis) meses. A duração do estágio interno não poderá exceder 02 (dois) anos, somadas todas as etapas cumpridas na FAEPU, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino.

5.2. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:

- I. Automaticamente, ao término do estágio;
- II. A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
- III. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
- IV. A pedido do estagiário;
- V. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- VI. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- VII. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- VIII. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

5.3. Ao final do estágio, o(a) estagiário(a) receberá Certificado emitido pelo Setor de Capacitação/GDHS, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

5.4. O (a) estagiário (a) receberá, durante a vigência do estágio, bolsa de estágio (**para estágio não obrigatório**), a ser paga pela concedente, no valor mensal de **R\$ 500,00** (Quinhentos reais), deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.



5.5. O estudante em estágio não obrigatório receberá além da bolsa o auxílio-transporte, no valor de **R\$ 189,20** (cento oitenta e nove reais e vinte centavos) a ser pago pela concedente pecúnia, antecipadamente, e proporcionalmente, aos dias a serem efetivamente trabalhados/estagiados em cada mês. O auxílio transporte será reajustado automaticamente sempre que houver alteração no valor da passagem.

5.6. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio for remunerado o recesso de 30 (trinta) dias, na hipótese de a duração do estágio ser igual ou superior a (01) ano. Se a duração do estágio se der por período inferior a 01 (um) ano, o recesso será concedido de forma proporcional ao tempo trabalhado.

5.7. A seleção do estagiário poderá constar de análise de currículo, dinâmica de grupo, prova e/ou entrevista.

5.8. O local da seletiva será comunicado na convocação do candidato inscrito

5.9. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa.

5.10. Para os estagiários em regime de estágio não obrigatório (com bolsa remunerada), o valor da mesma será depositado somente em conta corrente em nome do titular no Banco do Brasil. É obrigatório ao estagiário apresentar o número da conta corrente no referido banco no momento de sua contratação.

5.11. Após a publicação do resultado final da seleção, o candidato deverá apresentar a documentação abaixo no prazo de (02) dois dias úteis. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido ocasionará na desclassificação do candidato, podendo o Setor de Capacitação em Saúde convocar o próximo candidato aprovado da lista.

O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá apresentar:

- Cópia do RG e CPF (não será aceito CNH);
- Uma foto 3X4 recente;



Universidade Federal de Uberlândia  
Hospital de Clínicas  
Diretoria de Serviços Administrativos  
Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde  
Setor de Capacitação/GDHS



- 
- Cópia do Cartão de vacina atualizado;
  - Declaração/Atestado de Matrícula atualizado. (3 vias)

5.12 O presente Edital poderá ser cancelado a qualquer momento, mediante publicação no <http://www.editais.ufu.br/discente> , antes da efetivação da seleção dos candidatos.

5.13 A presente seleção terá validade de 08(oito) meses para contratações caso venha a surgir novas vagas.

5.14 O resultado do Processo Seletivo será divulgado no Portal de Editais e Concursos da UFU <http://www.editais.ufu.br/discente>.

Uberlândia, 19 de Agosto de 2019.

**Dr. Cezar Augusto dos Santos**  
Diretor Executivo da FAEPU.